

# REQUISITOS BÁSICOS DE TRABALHO DO FSC PRESTADORES DE SERVIÇOS E SUBCONTRATADOS<sup>[1]</sup>



O FSC PROMOVE UMA GESTÃO FLORESTAL RESPONSÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUE AS FLORESTAS SÃO GERIDAS DE FORMA A PRESERVAR A DIVERSIDADE BIOLÓGICA E A BENEFICIAR AS COMUNIDADES LOCAIS E TRABALHADORES ASSEGURANDO, AO MESMO TEMPO, A SUA VIABILIDADE ECONÓMICA.

## O QUE SÃO OS REQUISITOS BÁSICOS DE TRABALHO DO FSC?

### PORQUE É QUE O FSC OS INTRODUZIU? PORQUE É QUE FORAM DESENVOLVIDOS PELO FSC?

A proteção dos direitos dos trabalhadores sempre fez parte dos Princípios do FSC e é uma obrigação dos Titulares de Certificado de gestão florestal garantir essa proteção, tendo também sido incluídos na norma de cadeia de custódia (CoC) FSC estes novos requisitos sociais. Estes novos requisitos pretendem assegurar que a proteção dos direitos dos trabalhadores está firmemente associada à certificação FSC da organização. Com este novo passo, os princípios definidos nas Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no trabalho (1998) são integrados na norma FSC CoC de uma forma que permite a auditoria da conformidade com estes requisitos sociais.

Os Titulares de Certificado FSC CoC devem demonstrar conformidade para com estes requisitos, que cobrem:

- Abolição do trabalho infantil
- Eliminação de qualquer forma de trabalho forçado ou obrigatório
- Assegurar que não ocorre discriminação no que diz respeito ao emprego e ocupação
- Respeitar a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva.

Os requisitos fundamentais do trabalho providenciam uma componente social auditável para milhares de Titulares de Certificados CoC em todo o sistema FSC. Estes requisitos apresentam também uma oportunidade para Titulares de Certificado em países onde não existe uma forte proteção laboral de forma a igualar ou exceder países com uma proteção laboral mais robusta. Isto significa que o consumidor sabe que produtos certificados FSC provém de empresas onde é verificado o respeito pelos direitos dos seus trabalhadores.

[1] Contratado: pessoa individual, empresa ou outra entidade legal contratada por uma organização, com o intuito de efetuar determinada atividade no âmbito de um certificado FSC de CoC, sendo assim denominados de subcontratados.

## **NÃO SOU UM TITULAR DE CERTIFICADO FSC, ESTES REQUISITOS APLICAM-SE A MIM?**

Sim. Como prestador de serviços, se tiver um acordo de prestação de serviços com um Titular de Certificado FSC, necessita de demonstrar que a sua organização cumpre os requisitos básicos de trabalho do FSC.

## **COMO POSSO DEMONSTRAR CONFORMIDADE COM ESSES REQUISITOS?**

O cumprimento destes requisitos pode ser feito de diversas maneiras. Uma das alternativas seria incluir uma declaração assinada como parte do acordo de prestação de serviços. Outra alternativa seria formular um acordo em separado, que afirme que, como empresa, ou outra entidade legal, contratada por um Titular de Certificado FSC para realizar uma atividade dentro do âmbito do Certificado FSC CoC, compreende e compromete-se a cumprir com os requisitos básicos de trabalho do FSC. Para complementar esta declaração, é necessário providenciar evidências de conformidade ao Titular de Certificado. O Titular de Certificado deve orientar o prestador de serviços sobre que provas são necessárias e de que forma deve transmitir essa informação.

## **ISTO SIGNIFICA QUE TODOS OS ANOS SEREMOS AUDITADOS OU TEREMOS QUE FORNECER DOCUMENTAÇÃO AO TITULAR DE CERTIFICADO?**

O Titular de Certificado necessita de atualizar a sua avaliação interna anualmente, e é responsável por garantir que tem as informações mais recentes relativas aos seus prestadores de serviços e subcontratados relativamente à conformidade com os requisitos básicos de trabalho do FSC.

## **QUEM É CONSIDERADO UM TRABALHADOR DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO FSC?**

O FSC define trabalhadores como, “Todos os colaboradores da Organização, independente do vínculo laboral, incluindo trabalhadores a tempo parcial e trabalhadores sazonais e todos os colaboradores em regime de subcontratação (trabalhadores próprios e trabalhadores ou empresas subcontratadas) a realizar atividades na Unidade de Gestão” (Fonte: ILO Convention 155 Occupational Safety and Health Convention, 1981).



## **OS REQUISITOS BÁSICOS DO TRABALHO PROPORCIONAM UMA COMPONENTE SOCIAL AUDITÁVEL**

## **EM QUE CONSISTE A AUTOAVALIAÇÃO, E PORQUE É QUE NECESSITO DE A TER?**

É da responsabilidade do Titular do Certificado completar uma autoavaliação descrevendo como aplica os requisitos básicos de trabalho do FSC nas suas operações. Como parte da autoavaliação, o Titular de Certificado deve explicar de que maneira é que os seus prestadores de serviços estão em conformidade com os requisitos básicos de trabalho, assim como com todos os outros aspetos relacionados com a norma CoC. A maneira como a informação relativa à conformidade é transmitida deve ser uma decisão entre o Titular de Certificado e os seus prestadores de serviços. O Titular do Certificado pode pedir ao prestador de serviços para completar uma autoavaliação e depois requisitar uma amostra da informação listada para confirmação. Outra alternativa poderia ser uma autoavaliação por parte do Titular de Certificado para confirmar a conformidade do prestador de serviços. Se disponível, o Titular de Certificado pode providenciar um exemplo de um modelo FSC de autoavaliação específico para cada país (também disponível no website do FSC) ou um modelo desenvolvido pelo Titular de Certificado tendo por base a norma CoC. Estes modelos listam exemplos de provas e documentação relevante para um país específico que pode ser apresentada para confirmar a conformidade com norma. Exemplos destes modelos de autoavaliação para cada país também podem ser encontrados no website do FSC.

## PRECISAMOS DE SER AUDITADOS ANUALMENTE POR UMA ENTIDADE CERTIFICADORA?

Vai depender de diversos fatores. Por exemplo, vai estar dependente da forma como o Titular de Certificado FSC demonstra a conformidade dos seus prestadores de serviços com os requisitos. Como parte da auditoria ao Titular de Certificado, a entidade certificadora irá rever a autoavaliação e qualquer documento associado, assim como avaliar a necessidade de incluir os prestadores de serviço na auditoria. Se existirem evidências (por exemplo, das partes interessadas, observações, documentação inadequada, etc.) de que os prestadores de serviços podem não estar em conformidade, o Titular de Certificado pode ser questionado pela entidade certificadora para fornecer informação adicional. A entidade certificadora pode querer conduzir entrevistas com os trabalhadores, ou outras atividades consideradas apropriadas para verificar a informação cedida. Em qualquer dos casos, a entidade certificadora está a auditar o Titular de Certificado e as suas práticas relativamente ao prestador de serviços, e não o prestador de serviços diretamente, por isso é o Titular de Certificado que tem a responsabilidade de assegurar que os prestadores de serviços estão em conformidade.

## AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS AOS TITULARES DE CERTIFICADO OU ÀS ENTIDADES CERTIFICADORAS SÃO CONFIDENCIAIS?

A confidencialidade das informações

fornecidas aos Titulares de Certificado é, normalmente, regida por contratos comerciais. As informações fornecidas às Entidades Certificadoras são abrangidas por contratos de confidencialidade.

As Entidades Certificadoras decidem as informações necessárias a ser verificadas no que respeita à conformidade com os requisitos laborais, de modo a garantir que estes não violam as leis em vigor aplicáveis, como é o exemplo do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigência na União Europeia.

## E SE NOS FOR PEDIDA DOCUMENTAÇÃO OU INFORMAÇÕES QUE O NOSSO DEPARTAMENTO JURÍDICO DIGA QUE NÃO PODEMOS DIVULGAR?

Nesse caso devem notificar o Titular de Certificado FSC, que irá notificar a entidade certificadora. A entidade certificadora pode explicar como proceder. Os documentos ou informação requisitada pelo Titular de Certificado não é prescritiva, podem ser discutidas outras opções mais razoáveis para ambas as partes.



## SOU UM SUBCONTRATADO CERTIFICADO PELO FSC, TENHO DE FORNECER A MINHA AUTOAVALIAÇÃO OU SER INCLUÍDO NA AUTOAVALIAÇÃO DO TITULAR DE CERTIFICADO DO FSC A QUEM ESTOU A CONTRATAR OS SERVIÇOS?

Não. Como Titular de Certificado FSC já foi auditado de acordo com os requisitos laborais e, além disso, não é obrigado a assinar um contrato de prestação de serviços com um Titular de Certificado.

# QUESTIONE! ENTENDA! ESCOLHA FSC !

FSC® PORTUGAL  
RUA MESTRE LIMA DE FREITAS 1  
1549-012 LISBOA  
E. GERAL@PT.FSC.ORG  
WWW.PT.FSC.ORG